DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES SP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

EDITAL

Objeto: Aquisição e entrega de MOBILIÁRIO (Aparadores), pronto para uso, para Unidades do Conglomerado Banco do Brasil, localizadas em Brasília (DF), Curitiba (PR), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ) e Florianópolis (SC).

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 02/12/2026	02/12/2026	02/12/2026
Até 12:30	12:30	13:00

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES SP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

O BANCO DO BRASIL S. A., por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio / CESUP Contratações SP, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em 27.08.2021 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 23.545-001 de 09.06.2017.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão: cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br.

1.4 As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "#MOB: ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)" e serão respondidas diretamente no site licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

1.5 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site licitações-e, os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001; - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001.

1.6 Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 Item orçamentário: 4215 - Conservação Predial dos Imóveis de Uso e Reposição de Mobiliários, Equipamentos de Uso - Rede de Negócios, 6148 - Adequações e Conservação Predial - Grandes Prédios

2 OBJETO

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

2.1 Aquisição e entrega de MOBILIÁRIO (Aparadores), pronto para uso, para Unidades do Conglomerado Banco do Brasil, localizadas em Brasília (DF), Curitiba (PR), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ) e Florianópolis (SC).

2.2 Em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, será(ão) reservado(s) à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP o(s) lote(s) nº. 1,2.

2.3 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do ANEXO I do Edital.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos e que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

3.2 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis no Portal do Fornecedor, disponível no endereço: https://www.bb.com.br/site/compras-contratacao-e-venda-de-imoveis/fornecedores/como-se-tornar-um-fornecedor/#/.

3.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do ANEXO V, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitacoes-e".

3.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3 O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Complementar nº 123/2006.

3.5 O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

3.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao Banco a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

3.6 Estarão impedidos de participar desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.6.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;

3.6.3 Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;

3.6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.6.5 Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:

3.6.5.1 funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.5.2 membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.5.3 responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.

3.6.5.4 ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.

3.6.5.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

3.6.6 Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

3.6.6.1 funcionário do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.6.2 membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.6.3 responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;

3.6.6.4 ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;

3.6.6.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

3.6.7 Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

3.6.8 Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o BANCO esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

3.6.9 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

3.6.10 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.11 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida pelo BANCO ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.12 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, ou impedida pelo BANCO ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.13 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.14 Não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

3.6.15 Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

3.6.16 Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANCO há menos de 6 (seis) meses.

3.7 É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.8 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

3.9 Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BANCO divulgado por meio do site www.bb.com.br.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1 O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "#MOB: IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site licitacoes-e2.bb.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 4.1.

5 CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1 O interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio licitacoes-e2.bb.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 3.2.1.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1 Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1 Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2 Efetue qualquer outro tipo de ação que permita a sua identificação.

5.3 O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1 A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Leis nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2 Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes.

5.7 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6 SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

6.2 Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6 Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8 O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1 Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis no Portal do Fornecedor, disponível no endereço: https://www.bb.com.br/site/compras-contratacao-e-venda-de-imoveis/fornecedores/como-se-tornar-um-fornecedor/#/.

6.10 Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no item 7.1.

6.10.1 Na Carta Proposta, o valor do lance ofertado deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos. Caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.10.2 Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL.

6.11 Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

6.12 O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.12.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.15 No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1 O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.17 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.

6.17.1 Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10% (dez por cento), mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item 6.17 acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.17.2 A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.18 Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19 A Carta Proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverá ser enviada por e-mail, para o endereço

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.20 Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 9, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1 Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta Proposta, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.21.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 5.4.

6.22 Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21 , não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.23 A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

6.24 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE, para o objeto licitado.

7.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

7.3.1 Contenha vícios insanáveis;

7.3.2 Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.3.3 Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição, inclusive no que se refere aos preços unitários da proposta;

7.3.4 Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.3.5.1 O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.3.6 Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.7 Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.8 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4 Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

8.1.2 Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

8.1.3 Sorteio.

8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.3 A disputa final citada no item 8.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.

8.3.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

disputa do Licitações-e.

8.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

8.5 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8.6 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.6.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.7 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8.8 Se não houver INTERESSADO enquadrado como ME ou EPP que atenda as exigências estabelecidas neste Edital para os lotes com participação exclusiva de ME ou EPP, o mesmo será deserto ou revogado, conforme o caso, podendo o BANCO realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida.

9 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

9.1.1 Habilitação Jurídica;

9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira;

9.2 A critério do INTERESSADO, a habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

9.3 HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

9.3.1 O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

9.3.2 Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

9.3.2.1 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

9.3.2.2 Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

9.3.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.4 Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

9.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

9.3.3.1.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

9.3.3.1.1.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente ao último exercício social, caso a habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.3.3.1.1.2 Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros do penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.3.3.1.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

proposta.

9.3.3.1.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.3.3.2 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

9.3.3.3 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.3.3.3.1 Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

9.3.3.3.2 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.3.3.3.3 Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.4 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

9.4.1 O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

9.4.1.1 Estar cadastrado nos níveis necessários para comprovação das seguintes exigências de habilitação:

9.4.1.1.1 Nível I - Exigência: Registro cadastral básico;

9.4.1.1.2 Nível II - Exigência: Habilitação Jurídica;

9.4.1.1.3 Nível III - Exigência: Regularidade junto a Seguridade Social;

9.4.1.1.4 Nível VI - Exigência: Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1.1.5 Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

9.4.1.1.6 O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.1.2 Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

9.4.1.2.1 A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no item 6.19 ou no prazo definido no item 6.21, conforme o caso.

9.4.1.2.2 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

9.4.1.2.2.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

9.4.1.2.2.2 Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 9.4.1.2.2 acima.

9.4.1.3 Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

9.4.1.3.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no item 9.3.3.1.1, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos itens 9.3.3.1.1.1 e 9.3.3.1.1.2.

9.4.1.3.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta.

9.4.1.3.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.4.1.4 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

9.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

9.5.1.1 Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

9.5.1.2 Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

9.5.1.3 Declaração de que não emprega funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega funcionários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do ANEXO III.

9.5.1.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do ANEXO IV deste edital.

9.5.1.5 Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo: "Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuirmos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência: 1º) lote ...; 2º) lote ...; Nº) lote ..."

9.5.1.5.1 A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

9.5.1.5.2 Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

9.5.1.5.3 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

9.5.1.5.4 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos Lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu Patrimônio Líquido, comprovado conforme previsto neste documento.

9.6 ORIENTAÇÕES GERAIS

9.6.1 Os documentos exigidos neste item 9 deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no item 9.4.1.2.2, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.19, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

9.6.1.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

9.6.1.2 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no item 9.6.1 será contado a partir da apresentação da Carta Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.21 .

9.6.2 Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

9.6.2.1 Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/MOBIL. Endereço: Av. São João, 32 - 13º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP)

9.6.2.2 O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

9.6.3 Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

9.6.3.1 O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 9.6.3 ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

9.6.4 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

9.6.5 A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital - Sanções Administrativas.

9.6.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

9.6.6.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.6.7 Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 9.6.1 e 9.6.6 anteriores.

9.6.8 O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

9.6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

9.6.10 Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

9.6.11 A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

10 ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR (Para o lote 1)

10.1 O INTERESSADO primeiro classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida no ANEXO I para o e-mail cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação pelo RESPONSÁVEL.

10.2 Toda e qualquer despesa relacionada com o envio dos documentos será de total responsabilidade do INTERESSADO.

10.3 As empresas que estejam pré-qualificadas junto ao Banco do Brasil ficam dispensadas de apresentar a documentação para análise técnica, conforme art. 105, inciso I, e 106, incisos I e II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil (RLBB), publicado em 27.08.2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, de 30.06.2016, e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.

10.4 Para efeito do disposto no item 10.3 acima, o INTERESSADO deverá encaminhar solicitação formal ao RESPONSÁVEL pela licitação, imediatamente após a convocação para apresentação da documentação técnica.

10.5 Na hipótese de desclassificação da proposta de menor valor, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o INTERESSADO classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida no ANEXO I para o e-mail cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação do RESPONSÁVEL.

11 ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRAS (Para os lotes 1,2)

11.1 Aprovada a documentação técnica complementar, o RESPONSÁVEL convocará o INTERESSADO para apresentar, sem ônus para o BANCO, protótipo/amostra dos bens, nas quantidades indicadas no ANEXO I, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação do RESPONSÁVEL.

11.2 A análise de amostras/protótipos será realizada pelo Cesup Suprimentos/Laboratório de Bens, devendo o arrematante (INTERESSADO), após convocação, encaminhar e-mail para cesup.lab@bb.com.br, com cópia para cesup.bens.consum@bb.com.br e cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, informando data para entrega e identificação do material.

11.3 O protótipo/amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Cesup Suprimentos/Laboratório de Bens, Rua Verbo Divino, 1830 - Chácara Santo Antônio - Zona Sul - CEP 04719-907 - São Paulo (SP). As amostras deverão estar identificadas com dados completos: Processo: (nº do processo 2026/0NNNN); Licitação: (nº da licitação e data); Objeto: (nome do objeto); PBMS: (código padronizado do item); Fornecedor: (nome, telefone, e-mail); e Representante: (nome, telefone, e-mail).

11.4 Toda e qualquer despesa relacionada com a entrega e retirada das amostras/protótipos será de total responsabilidade do INTERESSADO.

11.5 Os exemplares colocados à disposição do BANCO serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e destruídos pela equipe responsável pela análise. Os bens deverão ser retirados pelos seus respectivos proprietários no estado em que se encontrarem, em endereço a ser informado pelo BANCO, em até 15 (quinze) dias corridos após homologado o processo licitatório no site licitacoes-e2. Decorrido esse prazo, o BANCO poderá descartar o bem/material não retirado, não cabendo qualquer tipo de indenização ao licitante.

11.6 A apresentação de amostra/protótipo poderá ser dispensada, a critério do BANCO, nos seguintes casos:

11.6.1 Caso ocorra de o INTERESSADO arrematar mais de um lote com itens iguais, fica dispensado de apresentar amostras/protótipos em duplicidade.

11.6.2 Dispensa por Contratação Anterior com o BANCO:

11.6.2.1 A apresentação das amostras/protótipos poderá ser dispensada em casos que o INTERESSADO classificado tenha firmado contrato com o BANCO para fornecimento do objeto da licitação em curso, enquadrada nos critérios a seguir: a) Vigência de contrato nos últimos 24 meses; b) Não exista registro de notificações contratuais ou devoluções do item devido à falta de qualidade de produtos fornecidos; e, c) O objeto da licitação não tenha sofrido alterações significativas nas especificações técnicas em relação ao fornecido.

11.6.3 Dispensa por Produto Equivalente Aprovado pelo BANCO:

11.6.3.1 A critério do BANCO, poderá ser dispensada a apresentação de amostra física quando o INTERESSADO comprovar ter obtido aprovação técnica anterior de produto equivalente ao item ora licitado, sendo a avaliação baseada exclusivamente em requisitos objetivos e evidências documentais.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

11.6.3.2 Será considerado equivalente o produto pertencente à mesma linha de mobiliário e fabricado com os mesmos materiais predominantes, revestimentos, acabamentos, componentes e ferragens já avaliados pelo Banco, ainda que possua dimensões, configuração ou finalidade distintas.

11.6.3.3 A presente prerrogativa fundamenta-se no fato de que determinados atributos que justificam a exigência de amostra já foram previamente avaliados pelo Banco em produto da mesma linha de mobiliário e constituído pelos mesmos materiais predominantes, revestimentos, acabamentos, componentes e ferragens.

11.6.3.4 Para tanto, o INTERESSADO deverá encaminhar pedido formal de dispensa no momento da convocação para apresentação das amostras, contendo obrigatoriamente: a) o modelo anteriormente aprovado; b) o número da licitação ou procedimento em que ocorreu a aprovação; e, c) declaração formal de que o produto atualmente ofertado mantém equivalência técnica, materiais, processos construtivos e padrões de qualidade do modelo já aprovado.

11.6.4 Dispensa por Produto de Fabricante com Fornecimento Anterior ao BANCO:

11.6.4.1 A critério do BANCO, poderá ser dispensada a apresentação de amostra física quando o produto ofertado corresponder ao mesmo produto anteriormente fornecido ao BANCO pelo fabricante, desde que atendidas as condições para dispensa de amostra de produto por Contratação Anterior com o BANCO e as demais exigências estabelecidas neste item, conforme a seguir: a) Vigência de contrato nos últimos 24 meses; b) Não exista registro de notificações contratuais ou devoluções do item devido à falta de qualidade de produtos fornecidos; e, c) O objeto da licitação não tenha sofrido alterações significativas nas especificações técnicas em relação ao fornecido.

11.6.4.2 Para análise da dispensa, a licitante deverá apresentar: a) declaração do fabricante informando que o produto ofertado corresponde ao mesmo modelo anteriormente fornecido ao Banco do Brasil; b) identificação da Ata de Registro de Preços, contrato, licitação ou outro procedimento que originou o fornecimento anterior; c) identificação do modelo, código ou referência do fabricante correspondente ao produto anteriormente fornecido; d) declaração do fabricante atestando que não houve alterações nas características técnicas, funcionais, construtivas, dimensionais ou de desempenho do produto anteriormente fornecido; e, e) declaração de solidariedade emitida pelo fabricante ou outro documento hábil que demonstre o vínculo comercial entre a licitante e o fabricante.

11.6.5 Dispensa Mediante Documentos Técnicos:

11.6.5.1 Também a critério do BANCO, poderá ser dispensada a análise da amostra física, desde que, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação para entrega das amostras, o INTERESSADO apresente documentação técnica completa do produto efetivamente ofertado, incluindo desenhos, ficha técnica, memorial descritivo e demais informações

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

necessárias à verificação de sua aderência às especificações do edital, tais como cores/referências cromáticas, acabamentos, formas, dimensões, espessuras, materiais, acessórios, acabamentos, mecanismos, componentes, imagens/fotos, referências comerciais do produto, etc.

11.6.5.2 Os documentos apresentados não poderão, em hipótese alguma, consistir em reprodução, adaptação ou transcrição do memorial descritivo fornecido pelo BANCO.

11.6.5.3 O BANCO poderá solicitar complementações, realizar verificações adicionais, ou exigir amostra física caso identifique dúvidas, insuficiência técnica ou inconsistências.

11.6.6 As empresas que estejam pré-qualificadas junto ao BANCO poderão ser dispensadas de apresentar protótipo para análise de amostras, conforme arts. 105, inciso I, e 106, incisos I e II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil (RLBB), publicado em 27.08.2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016.

11.7 A dispensa da apresentação de amostra física, prevista nos itens 11.6.3 a 11.6.5 acima, não constitui direito do INTERESSADO, cabendo ao BANCO, mediante análise da documentação apresentada e observados os interesses da contratação, decidir pela sua concessão ou, após negá-la, exigir a apresentação da amostra para verificação do atendimento às especificações do certame, mediante nova convocação para apresentar protótipo/amostra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data dessa convocação.

11.8 Para efeito do disposto no item 11.6 e subitens acima, o INTERESSADO deverá encaminhar solicitação formal ao RESPONSÁVEL pela licitação, imediatamente após a realização da convocação para apresentação das amostras/protótipos ou no prazo previsto no item 11.6.5.1 acima, conforme o caso.

11.9 A dispensa da amostra não afasta a obrigação de o produto atender integralmente às especificações do edital. Nesses casos, a verificação de conformidade poderá ser realizada por ocasião da entrega dos bens, mediante análise documental e/ou inspeção física dos produtos. A avaliação abrangerá todos os requisitos técnicos, funcionais, construtivos, dimensionais e de desempenho previstos para o objeto.

11.10 A entrega e a montagem, quando necessárias, serão obrigatoriamente realizadas por representante do INTERESSADO.

11.11 O INTERESSADO será responsável pela retirada e descarte dos materiais inservíveis resultantes da montagem das amostras, como embalagens, protetores etc.

11.12 Durante o período de exame das amostras e da documentação complementar, quando houver, o RESPONSÁVEL poderá efetuar diligências a fim de sanar eventuais pendências/ressalvas observadas.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

11.13 Os interessados poderão acompanhar os procedimentos da análise de qualidade das amostras/protótipos devendo encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da sessão pública ou da convocação, solicitação formal ao responsável pela licitação, para prévio agendamento pela área técnica responsável, sendo vedado qualquer manifestação verbal ou alvitre junto aos avaliadores do BANCO, manipulação, aferição, registros fotográficos ou filmagens do(s) protótipo(s) durante o procedimento de avaliação. Posteriormente à conclusão do correspondente laudo de análise da amostra, qualquer licitante poderá solicitar no prazo de 3 (três) dias úteis, vistas ao protótipo, onde será permitido a manipulação e registros fotográficos da amostra.

11.14 Os exemplares colocados à disposição do BANCO serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e destruídos pela equipe responsável pela análise. Os bens deverão ser retirados pelos seus respectivos proprietários no estado em que se encontrarem, em endereço a ser informado pelo BANCO, em até 15 (quinze) dias corridos após homologado o processo licitatório no site licitacoes-e2. Decorrido esse prazo, o BANCO poderá descartar o bem/material não retirado, não cabendo qualquer tipo de indenização ao licitante.

11.15 Os protótipos/amostras poderão ser aprovados com ressalvas, a critério do BANCO e mediante justificativa da área técnica responsável pela sua análise, desde que se refiram a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, acessórios, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, o INTERESSADO classificado deverá encaminhar ao responsável pela licitação declaração formal comprometendo-se a efetuar as correções das ressalvas apontadas quando da entrega dos bens.

11.16 No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo RESPONSÁVEL pela licitação, ou ainda haver entrega de amostra em inconformidade com as especificações previstas no Edital, a proposta do INTERESSADO será desclassificada.

11.17 Caso os exemplares de amostra sejam homologados e, após procedimento de avaliação apresentem-se em condições de uso, poderão ser recebidos pelo BANCO como parte dos bens adjudicados, cabendo ao licitante proponente o remanejamento do bem depois de concluído o processo de licitação.

12 FASE RECURSAL

12.1 Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

12.1.1 A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

recursos será aberto.

12.1.2 A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

12.2 Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

12.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. DISEC/CESUP Contratações SP, por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.bemserv@bb.com.br, com cópia para chriskojima@bb.com.br, dirigidos à instância superior GERENTE DE SETOR, por intermédio do RESPONSÁVEL.

12.3 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao GERENTE DE SETOR, para a decisão final.

12.5 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

13 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação pela instância competente, o BANCO e o INTERESSADO VENCEDOR poderão firmar contrato, na forma da minuta que integra este Edital, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

13.2 O INTERESSADO VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

13.2.1 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

13.2.2 Caso o INTERESSADO vencedor opte pelo recebimento do Contrato via correio eletrônico, deverá indicar, por ocasião da apresentação da Carta-Proposta, o endereço eletrônico (e-mail) para envio do documento.

13.3 As disposições contidas no item 13.2 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

13.4 A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

13.5 Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (https://fornecedor.bb.com.br) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

13.5.1 As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis no Manual do Portal do Fornecedor, disponível no endereço: https://fornecedor.bb.com.br > Manuais e Guias > Assinatura Digital.

13.5.2 O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho: Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização .

13.5.3 O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

13.5.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

13.5.5 Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

13.6 A assinatura do contrato estará condicionada:

13.6.1 À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor, conforme item 9;

13.6.2 À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.6.3 À validade da Carta-Proposta;

13.6.4 À apresentação da Carta-Proposta, preenchida e assinada na forma do ANEXO II.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

13.7 Na hipótese de recusa ou inércia do INTERESSADO no atendimento ao item 13.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será convocado o próximo colocado do certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital, desde que respeitada a ordem de classificação e observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

14.1.1 Advertência, quando ocorrer;

14.1.1.1 Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

14.1.1.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

14.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

14.1.2.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

14.1.2.2 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

14.1.2.3 O BANCO poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

14.1.2.4 A multa aplicada ao(à) CONTRATADO(A) e os prejuízos causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele(a) devido(a), cobrados direta ou judicialmente.

14.1.2.5 O(A) CONTRATADO(A) desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

14.1.3.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.3.2 Atraso na entrega dos documentos previstos no item 6.19, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

14.1.3.3 Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

14.1.3.4 Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

14.1.3.5 Reincidência de fornecimento insatisfatório do(s) objeto(s) contratados;

14.1.3.6 Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

14.1.3.7 Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.3.8 Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

14.1.3.9 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.3.10 Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

14.1.3.11 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

14.1.3.12 Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

14.2 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

14.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4.1 Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto deste Edital estará

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultada ao RESPONSÁVEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 A qualquer tempo o BANCO poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

15.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BANCO, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

15.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.

15.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

15.10 Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o RESPONSÁVEL, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

15.11.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.11.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

15.12 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

força maior será observado o seguinte:

15.12.1 Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

15.12.2 Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.13 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal "Licitações-e" (licitacoes-e2.bb.com.br).

15.14 A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

São Paulo, 19 de Novembro de 2026

_____

CHRISTIANE MASSAE KOJIMA
Responsável pela Licitação

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Detalhamento dos Lotes

LOTE 1 - Curitiba (PR), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ) e Florianópolis (SC)
Cota Exclusiva – Destinado exclusivamente à participação de ME/EPP

ITEM	NOME	CÓDIGO PBMS	Unidade Padrão (UP)	QUANTIDADES (Un)
2	APARADOR CREDENZA DG 2.0	71.10.010.220876	Unidade	8
TOTAL =>				**8**

LOTE 2 – Brasília (DF)
Cota Exclusiva – Destinado exclusivamente à participação de ME/EPP

ITEM	NOME	CÓDIGO PBMS	Unidade Padrão (UP)	QUANTIDADES (Un)
1	APARADOR ESTAR DG 2.0 - MIRÓ LOUNGE CD	71.05.020.050139	Unidade	5
TOTAL =>				**5**

2. Especificações

2.1 Os arquivos com as especificações também estão no item "Listar Documentos" desta licitação no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

LOTE 1

APARADOR CREDENZA – DIREÇÃO GERAL

01. CARACTERÍSTICAS

USO

Definido para utilização em todos os órgãos da Direção Geral do Banco (Unidades Estratégicas), exclusivamente em ambiente de Comitê.

TIPO

Sistema formado por caixa de madeira (MDF) dotada de portas com fechadura e prateleiras internas.

02. CAIXA INTERNA

CAIXA INTERNA (Face Lateral, Superior e Fundo)

Executada em chapa de MDF 18 mm, revestida em laminado melamínico Alta Pressão ref. M848 MOLDAU (TX) da Fórmica ou similar. Topos em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado;

CAIXA INTERNA (Base)

Base em MDF 30 mm ou composição de 02 chapas de MDF 15 mm ou grade sarrafeada forrada, finalizando espessura 30 mm. Revestida em laminado melamínico Alta Pressão ref. M848 MOLDAU (TX) da Fórmica ou similar. Topos em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado;

03. MOLDURA (Pórtico)

MIOLO

Painel executado com a composição de 02 chapas de MDF de 25 mm ou grade sarrafeada revestida finalizando 50 mm de espessura final, apoiado em prolongador de aço inox 304 polido, h = 15 cm Ø 1''1/2 da marca Glass Vetro ou similar.

REVESTIMENTO

Revestido em laminado fenólico melamínico de Alta Pressão ref.: L121 Preto (RU) Rústico da Fórmica ou PP15 Preto (MC) Marcatto da Pertech ou similares. Topos revestidos em fita de bordo em PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado;

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

04. PRATELEIRAS

PRATELEIRA EM MDF

Executada em MDF 15 mm, revestida em laminado melamínico de Baixa Pressão - ref.: Eucaprint BP Arenato Teka Firenze da Eucatex ou similar. Bordas e topos revestidos em fita de PVC 1 mm ou ABS na mesma cor do laminado.

OBS: para fixação da prateleira interna, utilizar sistema tipo VB 135 da Hettich ou similares.

PRATELEIRA DE VIDRO

Prateleira em vidro temperado, liso e incolor, espessura 12 mm, com bordas lapidadas. Fixadas com suporte fenda convencional cromado ref. 011.22:319 da Glass Vetro ou similar.

05. PORTAS

PORTA DE MADEIRA

Porta em MDF 18 mm, revestida em laminado melamínico Alta Pressão ref. M848 MOLDAU (TX) da Fórmica ou similar. Topos em fita de bordo PVC ou ABS 1,0 mm na mesma cor do laminado;

CAVAS

Cava recortada no topo superior da porta, com acabamento em perfil de PVC 0,45 mm ou pintura esmalte poliuretânica fosca ref.: Goffrato da Montana Química ou similares em mesmo padrão/cor do laminado.

DOBRADIÇA

Dobradiça 107º da Blum ou Impermat 110º da Hettich ou similares, niqueladas.

TARJETA

Tarjetas fixadas nas portas de madeira, ref.: Datti 82 mm, em aço cromado ou similar.

FECHADURA

Fechadura cilíndrica embutida (alinhada com o topo do MDF) com uma aba, para portas de madeira, chave escamoteável e acabamento niquelado - ref. 6042.3288.35 da Soprano ou similar.

RODAPÉ

Rodapé em tubo industrial aço 40 x 60 mm (l x a) com pintura eletrostática epoxi-pó de alta micragem texturizada cor preta, linguetas (orelhas) metálicas de fixação entre o mesmo e a base, dotado de sapatas niveladoras reguláveis metálicas, ref. Gecele 605/31 ou similar.

06. ITENS, DIMENSÕES E PBMS

ARMÁRIO CREDENZA (conforme projeto executivo anexo).

Dimensões aproximadas 2000 x 450 x 800 mm (larg. x prof. x altura).

PBMS (DO CONJUNTO) – 71.10.010.220876

07. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) O Aparador deverá se apresentar perfeitamente nivelado e firme;

b) Os encabeçamentos com perfil de PVC não poderão apresentar ressaltos ou rebaixos;

c) Todas as superfícies metálicas (aço) do mobiliário receber pré-tratamento química contra corrosão (fosfatização);

d) Todas as fixações com parafusos deverão prever obrigatoriamente buchas metálicas.

PERSPECTIVAS – ARMÁRIO CREDENZA DIRETOR

(Desenhos sem escala – Cotas em milímetros)

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente



PERSPECTIVA 01



PERSPECTIVA 02

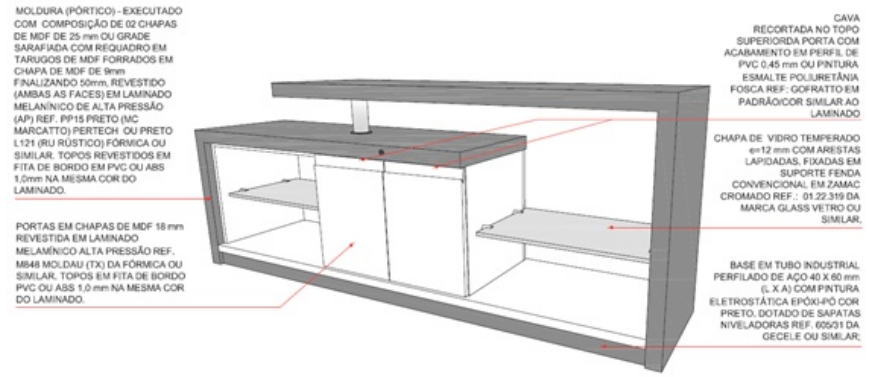

PERSPECTIVA 01

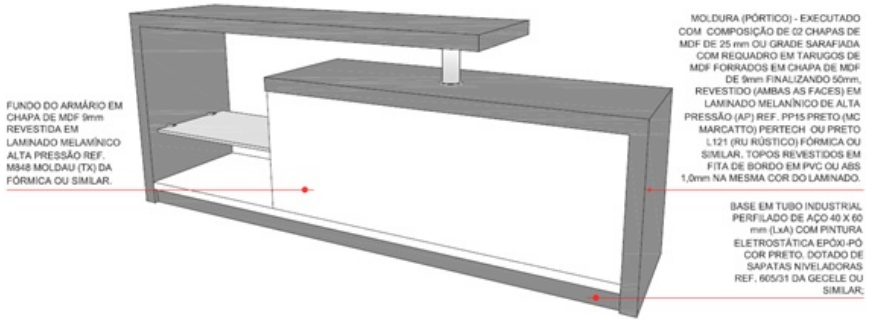

PERSPECTIVA 02

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

PERSPECTIVA DETALHAMENTO

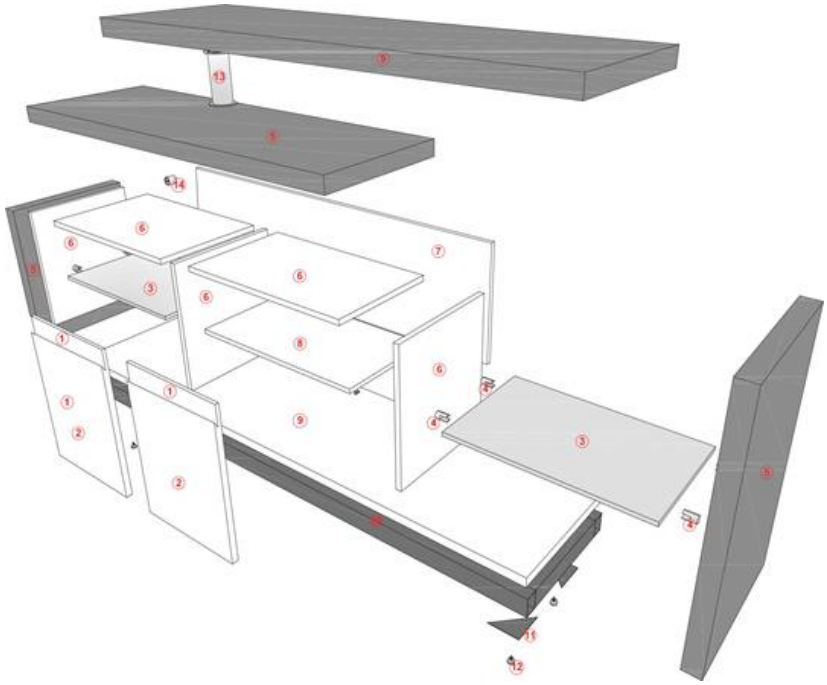

PERSPECTIVA

PORTAS

1 - CAVA RECORTADA NO TOPO SUPERIORDA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 0,45 mm OU PINTURA ESMALTE POLIURETÂNIA FOSCA REF: GOFRATTO EM PADRÃO/COR SIMILAR AO LAMINADO;

2 - PORTAS EM MDF 18mm, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO - REF: M848 MOLDAU (FÓRMICA) OU SIMILAR. BORDAS E TOPOS REVESTIDOS EM FITA DE PVC OU ABS 1,0mm NA MESMA COR DO LAMINADO.

VIDRO

3 - CHAPA DE VIDRO TEMPERADO e=12 mm, LISO E INCOLOR COM BORDAS LAPIDADAS;

4 - SUPORTE FENDA CONVENCIONAL EM ZAMAC CROMADO, REF. 01.22.319 DA GLASS VETRO OU SIMILARES

MULDURA (PÓRTICO)

5 - MOLDURA (PÓRTICO) - EXECUTADO COM COMPOSIÇÃO DE 02 CHAPAS DE MDF DE 25 mm OU GRADE SARAFIADA COM REQUADRO EM TARUGOS DE MDF FORRADOS EM CHAPA DE MDF DE 9mm FINALIZANDO 50mm, REVESTIDO (AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELANÍNICO DE ALTA PRESSÃO (AP) REF. PP15 PRETO (MC MARCATTO) PERTECH OU PRETO L121 (RU RÚSTICO) FÓRMICA OU SIMILAR. TOPOS REVESTIDOS EM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS 1,0mm NA MESMA COR DO LAMINADO.

ESTRUTURA INTERNA

6 - CAIXA INTERNA EM CHAPAS DE MDF 18 mm REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO REF. M848 MOLDAU (TX) DA FÓRMICA OU SIMILAR. TOPOS EM FITA DE BORDO PVC OU ABS 1,0 mm NA MESMA COR DO LAMINADO.

7 - FUNDO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE MDF 9mm REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO REF. M848 MOLDAU (TX) DA FÓRMICA OU SIMILAR.

PRATELEIRA

8 - EXECUTADO EM MDF 15mm, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO -REF.: EUCAPRINT BP ARENATO TEKA FIRENZE EUCATEX OU SIMILAR. BORDAS E TOPOS REVESTIDOS EM FITA DE PVC 1mm OU ABS NA MESMA COR DO LAMINADO. OBS: PARA APOIO DA PRATELEIRA INTERNA UTILIZAR SISTEMA VB 135 DA HETTICH OU SIMILAR.

9 - CHAPA EM MDF 30 mm (02 DE 15 mm) REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO REF. M848 MOLDAU (TX) DA FÓRMICA OU SIMILAR. TOPOS EM FITA DE BORDO PVC OU ABS 1,0 mm NA MESMA COR DO LAMINADO.

BASE

10 - BASE EM TUBO INDUSTRIAL PERFILADO DE AÇO 40 X 60 mm (L X A) COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETO. COM LINGUETAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DO RODAPÉ METÁLICO NA BASE DO APARADOR.

11 - CANTONEIRA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA.

SAPATAS

12 - SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS METÁLICAS, REF. GECELE 605/31

PROLONGADOR

13 - PROLONGADOR EM AÇO INOX 304 POLIDO, H=15cm, Ø1"1/2, REF: COMERCIAL GLASSVETRO OU SIMILAR.

FECHADURA PARA PORTAS

14- FECHADURA CILÍNDRICA EMBUTIDA (ALINHADA COM O TOPO DO MDF) COM UMA ABA PARA PORTAS COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL E ACABAMENTO NIQUELADO - REF. 6042.3288.35 DA MARCA SOPRANO OU SIMILAR.

OBS
TODAS AS FIXAÇÕES COM PARAFUSOS DEVERÃO SER REALIZADAS COM BUCHA METÁLICA .

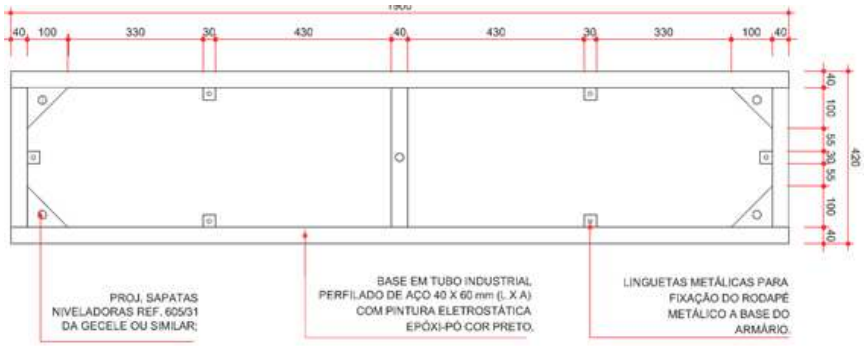

VISTA BASE

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

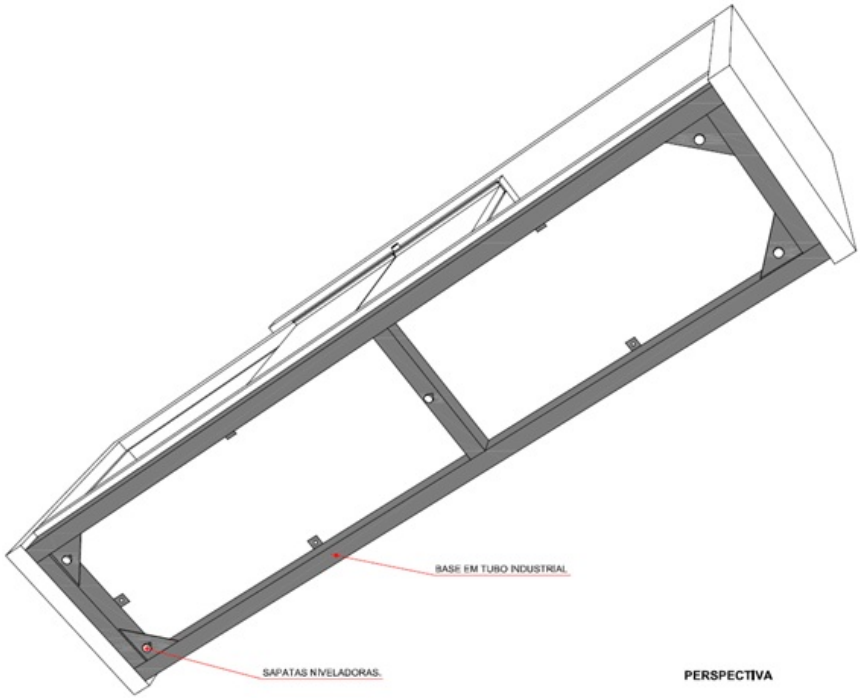

VISTA BASE METÁLICA

DETALHES/VISTA

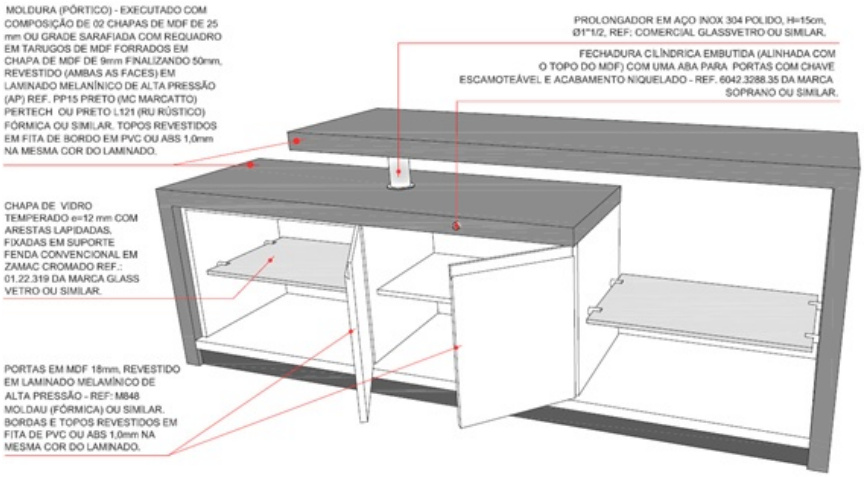

PERSPECTIVA

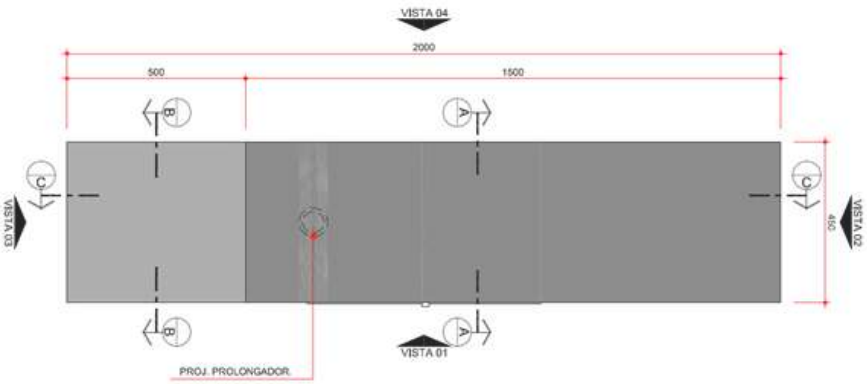

VISTA SUPERIOR

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

VISTAS

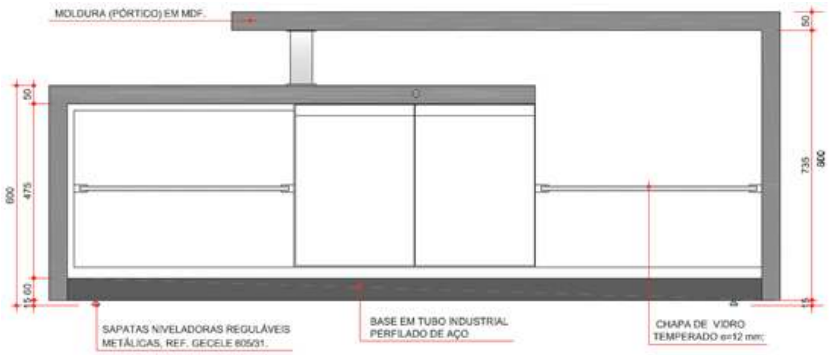

VISTA 01

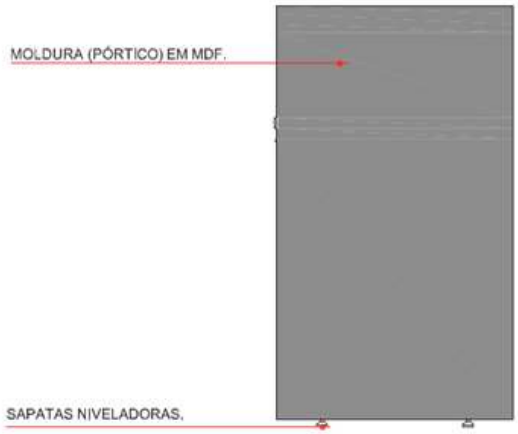

VISTA 02

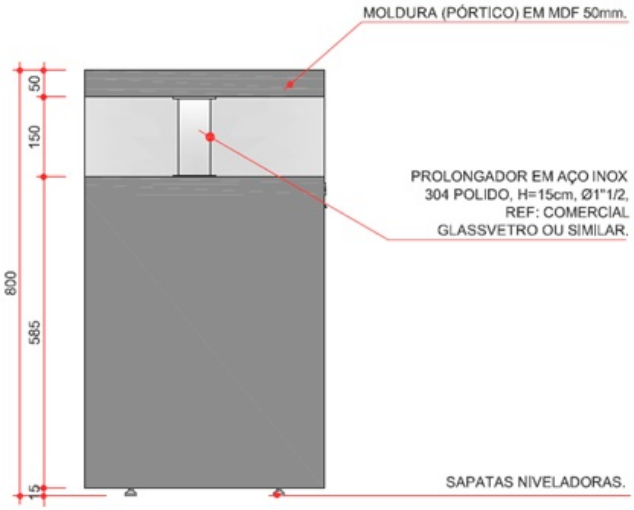

VISTA 03

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

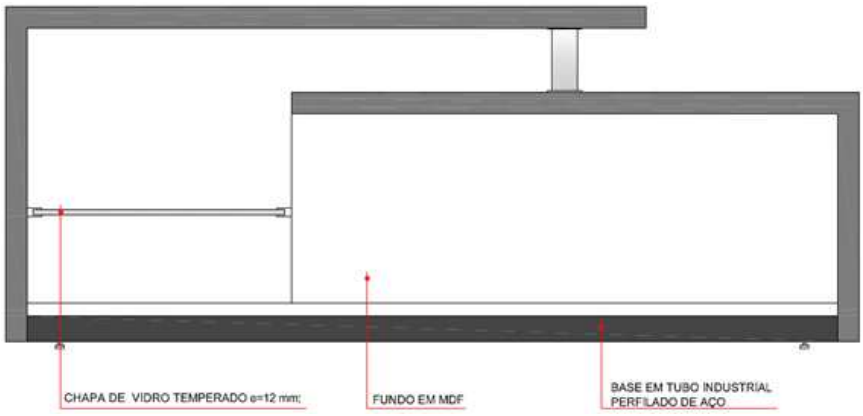

VISTA 04

CORTES

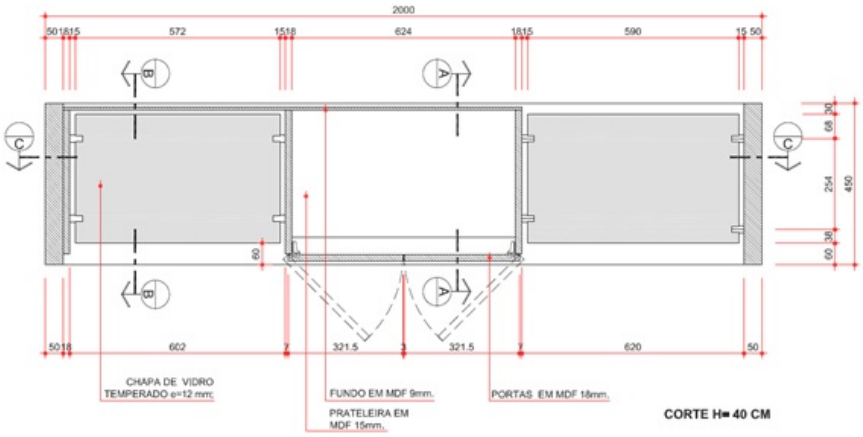

CORTE H= 40 CM

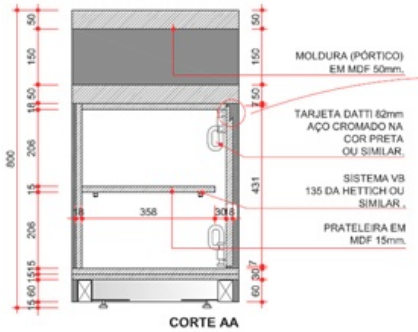

CORTE AA

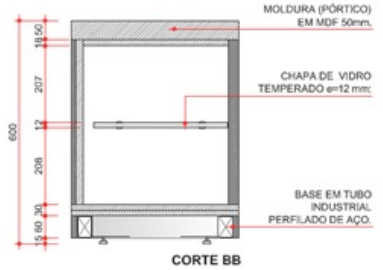

CORTE BB



DET. CAVA PUXADOR

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

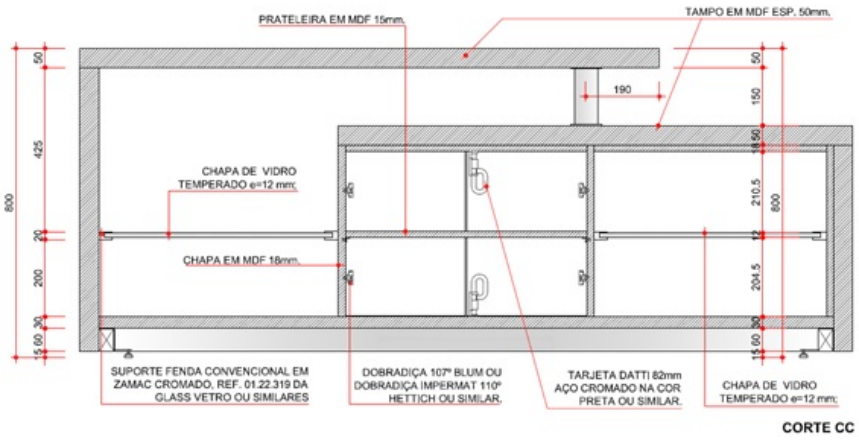

LOTE 2

APARADOR ESTAR DG 2.0 - MIRÓ LOUNGE CD

PBMS: 71.05.020.050139

- Aparador para composição dos ambientes de lounge e hall Conselho Diretor;
- Estrutura em perfis de AÇO INOX AISI 304, acabamento POLIDO, seção quadrada;
- Perfis 20 x 20 mm com mínimo 1,20 mm de espessura de parede soldados;
- Tampo de vidro temperado incolor 12 mm c/ arestas lapidadas;
- Base chapa de MDF 18 mm revestida em recouro (couro reconstituído) croco branco;
- Dotada de reforço inferior (travamento) para evitar deflexão;
- Dimensões aproximadas 1,70 x 0,42 x 0,77 m (larg x prof x alt);
- Ref. comercial Vitrine Sierra Móveis ou similares.



Imagem referencial meramente ilustrativa

3. Documentação Técnica

3.1 O INTERESSADO primeiro classificado deverá apresentar ao RESPONSÁVEL pela licitação, sem ônus para o BANCO, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de convocação, para efeito de análise de aceitabilidade da proposta, os seguintes documentos técnicos:

3.1.1 LOTE 1 (APARADOR CREDENZA DG 2.0)

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

I. DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE ENXOVAL MÍNIMO – MAQUINÁRIO em nome da empresa arrematante (PROPONENTE), afirmando possuir à sua disposição e em operação normal (para execução do objeto ora licitado) o maquinário mínimo listado abaixo, a ser comprovado através de inspeção, para produção da amostra (protótipo) ou a qualquer tempo durante os acionamentos de execução do objeto licitado. A Declaração deverá ser acompanhada de registro fotográfico de cada máquina declarada:

a) 01 (um) Centro de usinagem;
b) 01 (um) Seccionadora – com a função de corte final e corte em postforming;
c) 01 (um) Coladeira de borda – com a função de acabamento em postforming;
d) 01 (um) Dobradeira de postforming contínuo;
e) 01 (um) Dobradeira de chapa metálica;
f) 01 (um) Guilhotina para chapa metálica;
g) 01 (um) Máquina de solda MIG, solda ponto e solda por fusão.

* A equipe técnica do BANCO considera que o maquinário listado contempla equipamentos comuns à produção do mobiliário. Tais equipamentos garantem a produção em larga escala, na velocidade, quantidade e qualidades desejadas pelo Banco, com produção caracterizadamente industrial e não artesanal. Entretanto, o proponente poderá consultar o RESPONSÁVEL pela licitação no caso de considerar que um ou outro equipamento listado seja desnecessário, ou que possa ser substituído por outro, para execução do objeto nas condições exigidas pelo Banco. Tal consideração será submetida à análise técnica do Banco, que poderá a seu critério, descartar ou não maquinários da lista.

II. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, exclusivamente nos casos em que a empresa arrematante não for a fabricante do bem, firmada entre o proponente (fornecedor) e a empresa fabricante do mobiliário, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido – art. 18 do Código do Consumidor.

III. LAUDO TÉCNICO NR17 ERGONOMIA exclusivamente para produtos que configurem Postos de Trabalho com interface humana, em nome da empresa fabricante do mobiliário, atestando que o item ofertado atende às exigências do Ministério do Trabalho, quanto à Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalhador MTB – NR17/Ergonomia, assinado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida por produto - (lei federal n° 6.496, de 07/12/77) de acordo com a resolução nº 437 CONFEA, Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021 e artigo 67 da lei federal nº 5194.

IV. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO referente ao Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, atendendo os requisitos do PE289 ABNT ou procedimento específico tecnicamente similar, concedido por OCP acreditado pelo INMETRO para o respectivo escopo, em nome da empresa arrematante (PROPONENTE) ou fabricante do mobiliário.

V. CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada, exclusivamente para produtos fabricados em madeira:

a) Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva;
b) Os referidos certificados (selos) deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome da empresa arrematante da licitação (proponente). Não serão aceitos certificados referentes aos fabricantes da matéria-prima (MDF) utilizada na produção do mobiliário. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras;
c) O BANCO poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação deles contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

VI. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante do mobiliário, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA 237 de 1997;

VII. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP IBAMA em nome da empresa fabricante, referente à Categoria 7 - Indústria de Madeira ou Categoria 3 - Indústria Metalúrgica, conforme Instrução Normativa n° 13 do IBAMA de 23 de agosto de 2021.

VIII. CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL - CADRI E/OU PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS em nome da empresa fabricante, conforme artigos 13, 20 e 21 da Lei n° 12.305 de 02/08/2010:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

a) Deverá informar claramente a disposição final dos resíduos gerados pela fabricação dos bens, assim como soluções consorciadas/compartilhadas, se for o caso;
b) Deverão ser encaminhadas cópias dos contratos de prestação de serviço com os responsáveis pela coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (se for o caso);
c) O documento deverá declarar a não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético, tratamento e/ou outras destinações dos principais resíduos e rejeitos da indústria moveleira de Classe 1 – Resíduos perigosos e Classe 2 – Resíduos não inertes;

IX. DECLARAÇÃO RoHS (RESTRIÇÃO DE CERTAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS) em nome da empresa fabricante do mobiliário, atestando que os bens ofertados ao Banco não contêm em sua composição substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil - polibromados (PBBs), Éteres difenilpolibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa n° 01/2010, da SLTI/MPOG.

4. Amostras

4.1 O atendimento das especificações técnicas do mobiliário ofertado será verificado por meio da análise de amostra após a aprovação da documentação técnica, sendo ambas as etapas de avaliação eliminatórias. A avaliação de conformidade de bens abrange a validação das especificações técnicas dos produtos ofertados ao BANCO, assim como a análise de amostras (protótipos), com base nos requisitos de desempenho e características técnicas padronizadas pelo BANCO.

4.2 A exigência de amostra se justifica pela necessidade de verificar se o bem atende às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas no edital. Portanto, a aprovação da amostra é essencial para a aceitação da proposta, pois assegura que o fornecedor compreende e pode atender às expectativas de qualidade e desempenho esperadas pela entidade licitante. Isso minimiza riscos de incompatibilidade ou inadequação do produto, evitando prejuízos e atrasos futuros. Assim, a apresentação e aprovação de amostra tornam-se uma condição para a aceitação da proposta.

4.3 A verificação de qualidade de itens personalizados (executados sob medida) - mobiliário, sinalização, suportes merchandising, equipamentos de segurança e utensílios padronizados e/ou projetados para uso exclusivo do BANCO - deverá contemplar a análise de protótipos. Essa análise deverá considerar as especificações e projetos executivos elaborados pelo BANCO conforme descritos no item 2 deste Anexo e abranger:
- Inspeção visual (cores, acabamentos, formas e dimensões);
- Manuseio de partes móveis;
- Verificação de conformidade de materiais, acessórios, acabamentos e mecanismos;
- Verificação da estabilidade e resistência, com a possibilidade de realização de ensaios destrutivos (quando for o caso);
- Validação da documentação de qualificação técnica exigida.

4.4 Quantidade de itens submetidos à análise de amostra por lote:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PBMS	QUANTIDADE (Un)
1	02	APARADOR CREDENZA DG 2.0	71.10.010.220876	1 por lote
2	01	APARADOR ESTAR DG 2.0 - MIRÓ LOUNGE CD	71.05.020.050139	1 por lote

4.5 As possibilidades de dispensa de apresentação de amostras estão previstas no item 11.6 do Edital.

5. Condições de Fornecimento

5.1 Dos pedidos:

5.1.1 Pedido Único (na assinatura do contrato).

5.2 Especificação da(s) entrega(s):
• Locais e Endereços de Entrega, Prefixos, CNPJs e Quantidades:

LOTE	ITEM	PBMS	QTDE.	PREFIXO/SB	DEPENDÊNCIA DESTINATÁRIA	UF	LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM
			1	1628/00	CENOP AT CORPORATE CNPJ: 00.000.000/4412-10 Telefone: (41) 3220-0700 E-mail: cenop.atacadoctb@bb.com.br	PR	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4121 - PALLADIUM BUSINESS CENTER-PISO 1 - PORTÃO CEP 80610-905 - CURITIBA (PR) Referência: Shopping Palladium.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

1	APARADOR CREDENZA - DG	71.10.010.220876	1	7974/00	SUPER GECOR VAREJO/GENAC CNPJ: 00.000.000/0712-93 Telefone: (11) 4297-9223 E-mail: super.gecorvarejo@bb.com.br	SP	AVENIDA PAULISTA, 2163, 14º ANDAR - BELA VISTA CEP 01311-933 - SÃO PAULO (SP) Referência: Edifício Ansarah
			2	8490/00	SUPER VAREJO CNPJ: 00.000.000/1769-82 Telefone: (51) 3358-3400 E-mail: superrs@bb.com.br	RS	RUA HONÓRIO SILVEIRA DIAS, 1830 - HIGIENÓPOLIS CEP 90540-070 - PORTO ALEGRE (RS)
			2	8594/00	BB ASSET CNPJ: 00.000.000/4374-50 Telefone: (21) 3808-7606 E-mail: bbasset@bb.com.br	RJ	AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, 330 - ED. VENTURA, 8º ANDAR, TORRE OESTE - CENTRO CEP 20031-170 - RIO DE JANEIRO (RJ) Referência: em frente à Catedral Metropolitana.
			1	8652/00	AJURE SANTA CATARINA CNPJ: 00.000.000/4520-92 Telefone: (48) 3215-9595 E-mail: ajure.sc@bb.com.br	SC	PRACA XV DE NOVEMBRO, 321, 6º E 7º ANDARES - CENTRO CEP 88010-400 - FLORIANÓPOLIS (SC) Referência: ao lado da Catedral.
			1	9901/00	CCBB SAO PAULO CNPJ: 00.000.000/4043-65 Telefone: (11) 4297-0600 E-mail: ccbbsp@bb.com.br	SP	RUA ÁLVARES PENTEADO, 112 - NÚCLEO ADM/COMUNIC/PROGRAM - CENTRO CEP 01012-000 - SÃO PAULO (SP) Referência: Rua Álvares Penteado, 131 - 2º Andar.

LOTE	ITEM	PBMS	QTDE.	PREFIXO/SB	DEPENDÊNCIA DESTINATÁRIA	UF	LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM
2	APARADOR ESTAR DG 2.0 - MIRÓ LOUNGE CD	71.05.020.050139	5	9090/31	CESUP INF GP/EDBBBSB CNPJ: 00.000.000/7522-15 Telefone: (61) 3493-4116 E-mail: cesupinfragp.edbb.df@bb.com.br	DF	SAUN QUADRA 5, LOTE B, ED. BB, TORRE CENTRAL, 13º ANDAR CEP 70040-912 - BRASÍLIA (DF) Referência: Edifício Sede do BB.

• Prazo de Entrega: até 35 (trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

• Período de Entrega: entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou em dias e horários diferenciados, conforme a necessidade do CONTRATANTE. Em ambos os casos a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com a dependência beneficiada.

• Contato para Entrega:

LOTE	PREFIXO/SB	DEPENDÊNCIA DESTINATÁRIA	UF	CONTATO (Matr/Nome/Telefone/E-mail)
	1628/00	CENOP AT CORPORATE CNPJ: 00.000.000/4412-10 Telefone: (41) 3220-0700 E-mail: cenop.atacadoctb@bb.com.br	PR	F8441536 Raquel de Araujo Carobeira (41) 99165-9019 raqueldearaujo@bb.com.br
	7974/00	SUPER GECOR VAREJO/GENAC CNPJ: 00.000.000/0712-93 Telefone: (11) 4297-9223 E-mail: super.gecorvarejo@bb.com.br	SP	F5828849 José Ricardo Amaro (11) 4297-3566 ricardo.amaro@bb.com.br F2018184 Christianne Leite Reixach (11) 4297-3421 chris.reixach@bb.com.br

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

1	8490/00	SUPER VAREJO CNPJ: 00.000.000/1769-82 Telefone: (51) 3358-3400 E-mail: superrs@bb.com.br	RS	F2604897 Edgar da Rocha Leite (51) 99199-3307 edgarleite@bb.com.br
	8594/00	BB ASSET CNPJ: 00.000.000/4374-50 Telefone: (21) 3808-7606 E-mail: bbasset@bb.com.br	RJ	F3305519 Flavio Halfeld (21) 98842-3401 flaviofunk@bb.com.br
	8652/00	AJURE SANTA CATARINA CNPJ: 00.000.000/4520-92 Telefone: (48) 3215-9595 E-mail: ajure.sc@bb.com.br	SC	F5956869 Josué Felipe de Andrade (48) 99981-7759 jfelipeandrade@bb.com.br
	9901/00	CCBB SAO PAULO CNPJ: 00.000.000/4043-65 Telefone: (11) 4297-0600 E-mail: ccbbsp@bb.com.br	SP	F2257505 Daniel Piera (11) 4297-0600 pieradaniel@bb.com.br F6208101 Leonardo Guarniero (11) 4297-0600 leoguarniero@bb.com.br

LOTE	PREFIXO/SB	DEPENDÊNCIA DESTINATÁRIA	UF	CONTATO (Matr/Nome/Telefone/E-mail)
2	9090/31	CESUP INF GP/EDBBBSB CNPJ: 00.000.000/7522-15 Telefone: (61) 3493-4116 E-mail: cesupinfragp.edbb.df@bb.com.br	DF	F2256155 Daniel Martins C. Jorge (61) 3493-4116 dmcjorge@bb.com.br

5.2.1 Os bens serão entregues com as etiquetas de identificação patrimonial.

5.2.2 Os exemplares entregues deverão ser idênticos ao modelo homologado pelo CONTRATANTE.

5.2.3 Em caso de recusa do objeto pelo CONTRATANTE após a entrega pela CONTRATADA, o prazo para substituição do mesmo será de 15 (quinze) dias corridos.

5.2.4 A CONTRATADA é responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto até o local de entrega. O item deverá apresentar-se adequadamente embalado, lacrado e identificado, contendo os dados do equipamento, do fabricante, número da licitação, número do contrato, relação de conteúdo e peso líquido.

5.2.5 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os bens Manual de Montagem, Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas do bem, marca/modelo (se for o caso) e nome do fabricante. Esse manual deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de montagem, utilização e manutenção autônoma do móvel.

5.2.6 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como embalagem, frete, seguro etc., para entrega e montagem e instalação (quando houver) nos locais indicados, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento deles.

5.2.7 Caso o item necessite de montagem para ser utilizado, esta é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizada conforme prazos definidos no item 5.2 deste documento, e o bem só será considerado entregue quando estiver operacional e pronto para uso.

5.2.8 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais danos ocorridos à dependência e sua infraestrutura, caso seja constatado que o dano ocorreu em virtude de vício (qualidade do produto fornecido; entrega fora das normas legais).

6. Condições de Aceite

6.1 Tipo de aceite: somente entrega, mediante preenchimento/assinatura do Termo de Entrega e aceite eletrônico.

6.2 Todos os bens solicitados deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e resistentes o suficiente para garantir a integridade do material durante o transporte, manuseio e distribuição para o destino. Deverão ser identificados conforme exigências das especificações técnicas.

6.3 Os materiais deverão ser novos, de acordo com todas as especificações técnicas exigidas, idênticos ao modelo homologado

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

pelo CONTRATANTE, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.4 Nos casos em que forem constatadas irregularidades ou inconformidades técnicas, o CONTRATANTE resguarda-se o direito de rejeição integral do objeto licitado. A CONTRATADA deverá ainda providenciar a imediata substituição de todas as unidades irregulares, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem prejuízo aos prazos estabelecidos em Edital para sua entrega.

7. Garantia

7.1 Do objeto:

7.1.1 Prazo de garantia: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da entrega.

7.1.2 A garantia inclui a substituição dos bens defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

7.1.3 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá tomar providências para sanar o vício apresentado no produto, arcando com quaisquer despesas necessárias para essas providências, inclusive despesas com frete, se for o caso. Não haverá, em hipótese alguma, o repasse desses custos ao CONTRATANTE.

8. Fiscalização e Vistoria Técnica

8.1 O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar inspeções às instalações da CONTRATADA com o intuito de atestar a capacidade e qualidade produtiva (confirmação do maquinário mínimo declarado e análise do sistema de gestão da qualidade), além de realizar análises técnicas de amostras retiradas de lotes de fornecimento para verificação do atendimento e manutenção das especificações, projeto executivo e normas técnicas do mobiliário produzido;

8.2 As inspeções tratadas neste item poderão ser realizadas diretamente pelo CONTRATANTE (funcionários do quadro), ou por intermédio de seu preposto ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e seu respectivo corpo técnico de auditores, ou outros órgãos indicados pelo CONTRATANTE, sem aviso prévio;

8.3 Nos casos em que as inspeções e auditorias forem realizadas por meio de preposto (sempre indicado pelo CONTRATANTE), todos os custos relacionados ao evento - passagem, hospedagem, alimentação, transporte etc. - serão pagos pela CONTRATADA, que deverá internalizar estes valores aos custos de produção dos bens, incluindo-os nos preços apresentados em sua proposta;

8.4 Nos casos em que forem constatadas irregularidades e inconformidades técnicas e/ou em relação à capacidade/qualidade fabril da CONTRATADA, o CONTRATANTE resguarda-se o direito de rejeição integral do objeto licitado. A CONTRATADA deverá ainda providenciar a imediata correção em todas as unidades já produzidas, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem prejuízo aos prazos estabelecidos em Edital para sua entrega e instalação.

9. Informações Adicionais

9.1 O instrumento contratual terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens dos móveis após a montagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305/10, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404/10, e legislação correlata.

9.3 Deverão ser informados na carta proposta a marca, o modelo e o peso líquido dos itens ofertados.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

1. OBJETO: (conforme o lote)

1.1. Lote 1: Apresentamos nossa Carta Proposta para fornecimento de Aquisição e entrega de MOBILIÁRIO (Aparadores), pronto para uso, para Unidades do Conglomerado Banco do Brasil, localizadas em Curitiba (PR), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ) e Florianópolis (SC), conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

OU

1.1. Lote 2: Apresentamos nossa Carta Proposta para fornecimento de Aquisição e entrega de MOBILIÁRIO (Aparadores), pronto para uso, para Unidades do Conglomerado Banco do Brasil, localizadas em Brasília, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Declaramos que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:
( ) Habilitação pelo SICAF
( ) Habilitação junto ao BANCO

2.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta do Contrato que o integra.

2.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadramos nas situações previstas no **item 3.6** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

2.4. Para fins de comprovação do disposto no **item 3.6, alíneas "e)" e "f)"**, do Edital, encontra-se anexa a esta carta proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)** .

2.5. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

de ....., ou para o endereço eletrônico ..... **(INFORMAR)**.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

3.1. até 35 (trinta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

Conforme item 5 do Anexo I.

4.1. As entregas serão realizadas das 09:00 às 17:00, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

5. PREÇO DO MATERIAL/BEM:

LOTE 1

PBMS	Configuração	Qtde	Marca/Modelo	Peso Líquido	Valor Unitário	Valor Total
71.10.010.220876	APARADOR CREDENZA DG 2.0	8				R$ 0,00

LOTE 2

PBMS	Configuração	Qtde	Marca/Modelo	Peso Líquido	Valor Unitário	Valor Total
71.05.020.050139	APARADOR ESTAR DG 2.0 - MIRÓ LOUNGE CD	5				R$ 0,00

Obs: O valor global do lance deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos. Caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO

TRIBUTOS	ALÍQUOTAS APLICADAS (%)*
COFINS	
PIS/PASEP	
ICMS	

*** A informação dos percentuais é de responsabilidade do INTERESSADO.** Deverá ser informado o percentual do imposto sobre o faturamento, com a devida discriminação da alíquota aplicável. O referido percentual já está incluso no valor unitário, não ensejando acréscimo no montante a ser pago.

(O MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ACIMA É UMA SUGESTÃO E PODE SER ADAPTADO CONFORME O CASO)

5.1. A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

5.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

5.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**

5.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nª 2026/02085 (7421)

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?
( ) SIM
( ) NÃO

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

_____

Assinatura e carimbo do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?
( ) SIM
( ) NÃO

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

_____

Assinatura e carimbo do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421), a(o) …..... (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

_____

Assinatura e carimbo do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

_____

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.
RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA PROCURAÇÃO

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02085 (7421)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ....., DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 2026/02085 (7421) REALIZADO(A) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303 DE 30.06.2016 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM 27.08.2021, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº. 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S), E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., LOCALIZADA À ....., CNPJ ....., ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.545 de 09.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de ....., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e constantes do Documento nº 1 deste contrato e conforme proposta comercial de .....

§ 1º O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

§ 2º As supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo, desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA O presente contrato vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

§ 1º A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

IV Atraso injustificado no início do fornecimento;

V Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

VI Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

IX Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;

XIII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 2º A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

b) deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

regular junto à Seguridade Social, e os relativos à sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;

c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;

d) vier a ser declarada inidônea pela União;

e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

f) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

g) praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;

h) realizar atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

i) praticar qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.

j) sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

k) descumprir os níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

l) estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

§ 4º As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 5º A rescisão acarretará, de imediato:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de ..... (.....), fixos e irreajustáveis. Os preços unitários dos bens constam no Documento nº 1, anexo a este Contrato.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

§ 1º Nos valores fixados no caput desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

§ 2º Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no Documento n° 1.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A. mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do TERMO DE ENTREGA correspondente e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) /material(ais) ENTREGUES.

§ 1º A nota fiscal/fatura deverá conter:

a) Número deste Contrato;

b) Objeto contratado;

c) Número do modelo padronizado; e

d) Número universal dos bens entregues nas dependências do Banco; e,

e) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

§ 2º A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o TERMO DE ENTREGA correspondente, na forma do modelo constante do Documento nº 3 deste Contrato.

§ 3º O TERMO DE ENTREGA deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue ao CONTRATANTE junto com a Nota Fiscal/Fatura no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES MG, no endereço da Rua da Bahia, n° 2500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012, e-mail cesup.fornecedores@bb.com.br, ou via PORTAL DO FONECEDOR e a segunda ficará em poder da CONTRATADA. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação deste documento.

§ 4º O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA e CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, quando for o caso, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao da entrega da(s) NF(s), na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na CLÁUSULA QUINTA - Parágrafo Segundo.

§ 5º A Nota Fiscal/Fatura, o TERMO DE ENTREGA, conforme modelo constante do Documento nº 3 e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues ao CONTRATANTE a partir do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da entrega

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

do(s) bem(ns).

§ 6º Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA, junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos deste contrato, respeitadas as formalidades legais.

§ 7º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido ENTREGA dos bens/materiais, a documentação será devolvida à CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

§ 8º O CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, o pagamento não poderá ocorrer antes do período estipulado no § 4º desta Cláusula.

§ 9º O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério do CONTRATANTE, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 10º Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento).

§ 11º A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 1234/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

§ 12º O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte da CONTRATADA, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$VAT = VIN \times [(1 + IGPM / 100)^{DCA / DCM}]$, onde:

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

VAT = valor atualizado;
VIN = valor inicial;
IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;
DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive;
DCM = dias corridos do mês de vigência do IGP-M utilizado no cálculo.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens de acordo com o descrito no Documento nº 1 .

§ 1º A Contratada obriga-se a utilizar ferramenta eletrônica, quando disponibilizada pelo Banco, para informar o(s) dados dos bem(ns) a serem entregues nos locais indicados no mapa de entrega.

§ 2º A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens nas quantidades e locais mencionados no Documento nº 1 , que integra este Contrato para todos os fins de Direito, no período compreendido entre 09:00 h às 17:00 h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou em dias e horários diferenciados, conforme a necessidade do BANCO. Em ambos os casos a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com a dependência beneficiada.

§ 3º O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ENTREGA dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

§ 4º Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 5º O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 6º A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

§ 7º A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, com prazo de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data da ENTREGA, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

§ 1º A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

§ 2º Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

§ 1º O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

§ 2º Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

§ 3º Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no § 1º.

§ 4º A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

§ 5º O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta Cláusula. Nestes

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

casos, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

§ 2º A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: http://www.bb.com.br.

CLÁUSULA NONA A CONTRATADA (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materias/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;

d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;

e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;

f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

g) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.

h) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;

i) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;

j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

k) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.

l) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o CONTRATANTE;

m) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o CONTRATANTE de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

n) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

o) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do CONTRATANTE;

p) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

q) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

r) E, ainda, declara que:

I Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011; e, III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

IV Que o descumprimento das alíneas "K" a "P" ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto deste Contrato estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

I Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

II Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

I A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

II A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

III O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado;

IV A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente;

V A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

I Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE;

III Reincidência de fornecimento insatisfatório dos materiais/bens contratados;

IV Atrasos, injustificados, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

V Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

VI Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;

VII Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VIII Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

IX Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE.

§ 1º As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

§ 2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 3º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA O CONTRATANTE poderá aplicar multa de mora à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

§ 1º Atraso injustificado na entrega dos bens/materiais: 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por centro), sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

§ 2º O valor relativo à multa por atraso na execução do objeto contratual, calculado segundo os critérios indicados nos parágrafos anteriores, será retido cautelarmente, descontado do montante relativo ao pagamento da respectiva fatura mensal.

§ 3º Constatado o atraso na entrega dos bens/materiais, a CONTRATADA será notificada da retenção cautelar do valor mencionado no parágrafo anterior pela Fiscalização do Contrato, facultando-lhe a oportunidade de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, as alegações que considerar pertinentes para contestar, a título de defesa, ou para concordar com a medida.

§ 4º A não utilização pela CONTRATADA da faculdade de contestar a retenção no prazo demarcado ou sua não insurgência em face da retenção cautelar do valor, materializada na apresentação de defesa no prazo regulamentar, poderá acarretar a apropriação definitiva pelo CONTRATANTE da quantia retida, após a conclusão do processo sancionador, se for o caso.

§ 5º A concordância expressa da CONTRATADA com a retenção cautelar realizada pelo CONTRATANTE ocasionará a apropriação definitiva do valor cautelarmente retido, dispensando a instauração de processo sancionador.

§ 6º As alegações porventura apresentadas pela CONTRATADA para contestar a retenção cautelar efetuada serão apreciadas pelo CONTRATANTE, que decidirá, ouvida a fiscalização do serviço, pela liberação do valor retido à CONTRATADA ou pela efetiva aplicação da penalidade, procedendo, nessa última hipótese, à apropriação definitiva do

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

montante retido, após a conclusão do processo sancionador correspondente.

§ 7º O CONTRATANTE, quando do julgamento do processo sancionador correspondente, poderá deliberar por acatar parcialmente as alegações da CONTRATADA; nessa hipótese, a apropriação definitiva do valor cautelarmente retido a título de multa será parcial e apurado conforme as circunstâncias do caso, liberando-se o saldo remanescente em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA O CONTRATANTE poderá aplicar, por descumprimento das disposições contratuais, multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

§ 1º Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, nas seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

d) Atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias na execução/conclusão do fornecimento;

e) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

f) Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

i) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

§ 2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

§ 3º A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

§ 4º As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitados ao valor global atualizado deste instrumento.

§ 5º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

§ 6º A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA A suspensão temporária e o impedimento poderão ser aplicados quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

c) Reincidência de execução insatisfatória no fornecimento do contratado;

d) Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

e) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

f) Irregularidades que ensejem a frustação da licitação ou a rescisão contratual;

g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;

i) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com o BANCO;

j) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros do CONTRATANTE disponível na Internet, endereço: http://www.bb.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 1º O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

§ 2º As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO Sem prejuízo do previsto no Caput desta Cláusula, os demais termos e expressões abaixo, no singular ou plural, terão as definições estabelecidas a seguir:

a) "Incidente": qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;

b) "Leis de Dados Aplicáveis": qualquer legislação, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto do Comércio Eletrônico"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação");

c) "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD": Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que disciplina o Tratamento de Dados Pessoais;

d) "Representantes": conselheiros, diretores, administradores, consultores, empregados, contratados, e/ou prepostos de qualquer das Partes devidamente habilitados a representá-las, considerados individual ou coletivamente;

e) "Terceiro Autorizado": afiliadas, subcontratados, agentes autorizados e terceiros contratados ou que mantenham vínculo jurídico com uma ou ambas as Partes e/ou com os Intervenientes.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA A CONTRATADA se compromete a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA O CONTRATANTE compartilhará o NOME, MATRÍCULA FUNCIONAL, RG, CPF, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO, quando necessário, com a CONTRATADA a fim de possibilitar a execução do(a) .....

CLÁUSULA TRIGÉSIMA Após o compartilhamento pelo CONTRATANTE dos dados com a CONTRATADA, esta assumirá a função de OPERADORA e efetuará o tratamento tão somente para o atingimento das finalidades previstas neste Contrato e em conformidade com as Leis de Dados Aplicáveis e com as instruções apresentadas pelo CONTRATANTE, que terá a posição de CONTROLADOR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA A transferência pelo CONTRATANTE à CONTRATADA dos Dados Pessoais compartilhados deve ser realizada utilizando mecanismos seguros previstos para a execução do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA A CONTRATADA declara que os dados e informações que compõem a sua base própria de dados, caso utilizados para execução do presente contrato, tem origem a partir de informações obtidas junto aos seus clientes ou a partir de base de dados pública ou privada também de origem lícita.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA As Partes comprometem-se a:

a) Tratar os Dados Pessoais, incluindo os Dados Sensíveis, apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;

b) abster-se de quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

c) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do Banco do Brasil ("Política de Privacidade"), conforme disposto em seu site bb.com.br/privacidade, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

d) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º e no art.11 da LGPD;

e) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

f) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte e comprovadamente necessários para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados;

g) Adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados Pessoais, em relação aos tratamentos de Dados Pessoais realizados sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para reparar tal descumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA o Contratante se compromete a:

a) Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;

b) Empenhar esforços razoáveis para permitir que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações resultantes deste Contrato; e

c) Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas suas "Políticas de Governança".

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA A CONTRATADA se compromete a:

a) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Controlador em conformidade com as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Controlador desse fato, tendo neste caso o Controlador o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

b) Tratar os dados de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas do CONTRATANTE;

c) Indicar ao CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé, inclusive com os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as eventuais consultas, no prazo legal;

d) Informar o nome do encarregado para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATADA, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

e) Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

I Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

II Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pela Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados;

f) Fornecer assistência razoável à CONTRATANTE no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do Titular dos Dados, e garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à segurança, notificações de incidentes de Dados Pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão;

g) Instituir e manter programa abrangente de governança e segurança, que deverá estabelecer, dentre outras medidas controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos referidos dados, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos;

h) Manter registros e informações completos e precisos para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato;

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

i) Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender necessário e for razoável, o acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pelo CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso do CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou por auditoria especializada realizada a pedido desta;

j) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

k) não transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros sem prévia autorização e instruções do CONTRATANTE;

l) garantir que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos do CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros. Por má utilização entende-se o uso dos Dados Pessoais Compartilhados em desacordo com o previsto no Contrato, com finalidade diversa da estipulada pelo CONTRATANTE ou em desconformidade com a legislação de Proteção de Dados Aplicável;

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e aguardar as instruções.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade do CONTRATANTE à CONTRATADA com fim comercial, sendo certo que a CONTRATADA está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, quando permitida a subcontratação.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA A CONTRATADA não poderá transferir Dados Pessoais para fora do território nacional sem a aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE ou sem observar o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, os seus arts. 33 a 36, no que couber.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais transferidos para fora do território nacional sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA Ao transferir os Dados Pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato para fora do território nacional, a CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no País de destino.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA A CONTRATADA deverá assegurar que seus Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior estejam vinculados por obrigações contratuais que disponham sobre proteções equivalentes às previstas neste Contrato e nas Leis de Dados Aplicáveis caso tenham de acessar/tratar dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA A CONTRATADA se compromete a não divulgar nem transferir os Dados Pessoais Compartilhados a Terceiros Autorizados estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e das Leis de Dados aplicáveis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA A CONTRATADA será exclusivamente responsável perante o CONTRATANTE em razão dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados por seus Terceiros Autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE por conduta atribuível a esses Terceiros Autorizados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA A CONTRATADA deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados dos Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior, com previsão da possibilidade de o CONTRATANTE ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA Se a CONTRATADA processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR (General Data Protection Regulation).

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA A Contratada se compromete a formalizar junto aos Terceiros Autorizados que atuam em seu nome instrumento que os obrigue a realizar o

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Tratamento dos Dados Pessoais Compartilhados sob os mesmos critérios legais, de segurança e de confidencialidade estabelecidos para as Partes neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA Nos casos em que os subcontratados e prepostos que atuam em nome da CONTRATADA deixarem de cumprir ou não cumprirem adequadamente a obrigação de tratar corretamente os dados, a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA A eventual substituição de subcontratada ou preposto que atua em nome da CONTRATADA estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato pelo substituto e deve ser precedida de autorização do CONTRATANTE.

SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequada ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os Dados Pessoais compartilhados contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de tratamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, em conformidade com as técnicas mais avançadas, adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das Leis de Dados Aplicáveis e da "Políticas de Privacidade" do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA A CONTRATADA, sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementadas para o Tratamento dos Dados compartilhados para fins de execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento dos Dados Pessoais compartilhados em seu sistema eletrônico bem como pela utilização destes Dados por parte de Terceiros Autorizados, inclusive fora do território nacional, e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados ao CONTRATANTE e/ ou terceiros, especialmente Titulares de Dados Pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA A CONTRATADA deverá elaborar/possuir um plano escrito e estruturado para casos de incidentes de segurança, que deverá conter, no mínimo, a notificação ao CONTRATANTE de forma tempestiva e, a título exemplificativo, prever as etapas de identificação, erradicação, recuperação e mitigação das fragilidades, devendo a CONTRATADA apresentar o referido plano escrito, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

I descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;

II descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e

III descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO ÚNICO Na hipótese de a CONTRATADA não dispor das informações relacionadas nos itens relacionados no caput desta Cláusula a notificação deverá ser enviada ao CONTRATANTE contendo todas as informações disponíveis ao momento do conhecimento do incidente. As informações complementares deverão ser enviadas imediatamente, tão logo disponíveis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que este venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA e/ou por seus Terceiros Autorizados, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança, descumprimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados, descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato ou descumprimento das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA A CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o Incidente que faça referência ao CONTRATANTE, aos Titulares, Clientes, ou Representantes sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA A CONTRATADA se compromete a cooperar e a

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

fornecer ao CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

TRATAMENTO DE DADOS DE REPRESENTANTES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA As partes resguardam o direito de tratar os dados pessoais dos seus respectivos representantes conforme necessário para os fins de cumprimento do presente Contrato. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as partes assegurarão o pleno exercício destes nos termos da "LGPD".

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO Quando do término do tratamento dos dados, a CONTRATADA:

a) cessará e garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização definitiva, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste Contrato.

b) se obrigará a, conforme determinado pelo Contratante, eliminar todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato de seus sistemas eletrônicos ou devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a rescisão contratual. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 4 deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA O representante da CONTRATADA compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

§ 1º Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

§ 2º A CONTRATADA compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

§ 3º Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

§ 1º Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

§ 2º O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA Fica eleito o foro da cidade de BELO HORIZONTE (MG) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL E CARTA PROPOSTA]

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS DE IMPORTAÇÃO

UTILIZAR NOS CASOS DE COMPRAS QUE ENVOLVAM OBJETOS IMPORTADOS EM QUE O FORNECEDOR NÃO É O IMPORTADOR.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, representante da empresa _____ DECLARO para fins de esclarecimento da não apresentação da comprovação da quitação dos tributos de importação, que os equipamentos fornecidos ao BANCO DO BRASIL S/A, objeto o Contrato nº _____ embora tenham origem no exterior, os mesmos foram adquiridos já nacionalizados no mercado local e por esta razão, não somos os importadores diretos. Desta forma, não possuímos a comprovação da quitação de tributos de importação. DECLARO, também, não incorrer nas condutas tipificadas pelos artigos 1º e 2º da Lei n. 8.137, de 1990.

LOCAL E DATA

_____

(ASSINATURA)

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

b) Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opções 1-21-1 e 1-21-2 ou via PlataformaBB - Administrativo - Suprimentos - Gerenciamento (Entregas).

BANCO DO BRASIL	
CONTRATO Nº:	EMPRESA:
AGÊNCIA:	
ENDEREÇO:	
PREFIXO:	UF:
DESCRIÇÃO/MODELO EQUIPAMENTO:	
PRAZO DE GARANTIA:	PBMS:
N.F. VENDA:	
N.F. REMESSA:	
Nº UNIVERSAL:	

DATA DO RECEBIMENTO DO BEM:
NOME DO EMPREGADO:
Nº DA MATRÍCULA:

Para efeito do pagamento, fica o fornecedor dispensado de apresentar o TERMO DE ENTREGA, caso seja impostado eletronicamente pelo BANCO.

_____

Assinatura do empregado

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	Risco Atinente ao Tempo de Execução
DESCRIÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.
CONSEQUÊNCIA	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	Risco Atinente ao Tempo de Execução
DESCRIÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na álea econômica.
CONSEQUÊNCIA	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratante
CATEGORIA DO RISCO	Risco Atinente ao Tempo de Execução
DESCRIÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.
CONSEQUÊNCIA	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	Risco da Atividade Empresarial
DESCRIÇÃO	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.
CONSEQUÊNCIA	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	Risco da Atividade Empresarial

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

DESCRIÇÃO	Variação da taxa de câmbio.
CONSEQUÊNCIA	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	Risco da Atividade Empresarial
DESCRIÇÃO	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.
CONSEQUÊNCIA	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	Risco da Atividade Empresarial
DESCRIÇÃO	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.
CONSEQUÊNCIA	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	Risco da Atividade Empresarial
DESCRIÇÃO	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.
CONSEQUÊNCIA	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado
CATEGORIA DO RISCO	Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)
DESCRIÇÃO	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.
CONSEQUÊNCIA	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).
ALOCAÇÃO DE RISCO	Contratado

Assinado eletronicamente por:
F2018190 - CHRISTIANE MASSAE KOJIMA - 19/11/2026 às 16:40
Código Validação: 394228120181900
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,